

EDITAL UCB Nº 042/2025

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

A **Universidade Católica de Brasília (UCB)** torna públicas as normas que regem o Programa de Mobilidade Internacional, a ser realizado mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Edital destina-se ao provimento de 15 (quinze) vagas para mobilidade internacional, abrigadas por convênios bilaterais firmados entre a Universidade Católica de Brasília e Instituições de Educação Superior no exterior. Das vagas ofertadas, até 02 (duas) serão para o curso de Medicina e até 02 (duas) para o curso de Odontologia; no caso dos demais cursos, poderão ser selecionados até 05 (cinco) estudantes do mesmo curso.

1.2 O Programa possibilita que estudantes da UCB possam cursar **01 (um) semestre da Graduação** em outra instituição a partir do semestre letivo subsequente ao lançamento deste edital.

1.3 Os estudantes selecionados serão dispensados do pagamento de mensalidades na instituição anfitriã e na UCB, **contudo, continuarão matriculados regularmente na UCB, inscritos com o status “em Situação Intercâmbio”**. O estudante que não regularizar sua matrícula será impedido de participar do Programa.

1.4 A dispensa de pagamento de mensalidades valerá apenas durante o período de realização da mobilidade internacional.

1.5 Na UCB, o registro do período de mobilidade internacional será feito de acordo com o seu calendário acadêmico e definições do semestre. Dessa forma, os candidatos selecionados pelo presente edital que realizarem o intercâmbio estarão isentos do pagamento de mensalidades apenas no período de **janeiro a junho de 2026**.

1.6 Todas as demais despesas com a mobilidade internacional serão de responsabilidade do estudante (custos de passagens, hospedagem, alimentação, seguro saúde, seguro contra acidentes pessoais, serviços médicos e hospitalares, transporte urbano e demais despesas pessoais).

1.7 O estudante deverá, antes de se candidatar a uma vaga, verificar no site das instituições conveniadas quais delas oferecem seu curso e qual é o tipo de oferta de disciplinas (semestral ou anual).

1.8 A Coordenação da Área de Internacionalização divulga em sua página a lista das Instituições Conveniadas: <https://ucb2.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>

1.9 Para se inscrever e ser elegível para o Programa de Mobilidade Internacional, o estudante deverá:

- a. Ter nacionalidade brasileira;

- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c. Estar regularmente matriculado na UCB;
- d. Ter integralizado, no mínimo, 20%, e no máximo, 90% do currículo até o início da viagem;
- e. Possuir índice-vida (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 7,0 (sete);
- f. Não ter sanções disciplinares na UCB;
- g. Não ter reprovação em seu Histórico Escolar de Graduação;
- h. Não ter sido selecionado e efetivado em nenhum programa de mobilidade internacional promovido pela UCB;
- i. Após selecionado, não ter desistido de participar de algum programa de mobilidade internacional promovido pela UCB, após o prazo de indicação de sua participação nas instituições parceiras;
- j. Comprovar a proficiência no idioma da instituição anfitriã, se necessário e de acordo com os requisitos exigidos por esta.

2. DAS VAGAS

2.1 O Programa de Mobilidade Internacional é destinado para estudantes de graduação presencial, semipresencial, híbrido e EaD da UCB.

2.2 Das 15 (quinze) vagas disponibilizadas para mobilidade internacional, até 02 (duas) poderão ser destinadas para estudantes do curso de Medicina e até 02 (duas) para estudantes do curso de Odontologia.

2.3 No caso dos demais cursos, poderão ser selecionados até 05 (cinco) estudantes do mesmo curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

Para a efetivação da inscrição é necessário:

3.1 Envio da documentação solicitada (item 3.2) para o e-mail cooperation@ucb.br até a data **26/08/2025, às 12h**.

3.2 Documentação exigida:

- a. Histórico Escolar da Graduação;
- b. Declaração contendo o ÍNDICE-VIDA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) atualizado do(a) candidato(a) emitido pelo ATENDE - Serviço de Atendimento ao Aluno;
- c. Carta de apresentação, com o objetivo de apresentar sua motivação pessoal e acadêmica para participar do programa de mobilidade internacional.
- c.i Requisitos formais da carta de apresentação:
 - Extensão mínima: 15 linhas; Extensão máxima: 60 linhas.
 - Fonte: Times New Roman, tamanho 12

- Espaçamento: 1,5
- Margens: 3 cm para as margens superior e esquerda, e 2 cm para as margens inferior e direita
- Idioma: Português

c.ii A carta deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

- **Motivação pessoal e acadêmica para realizar o intercâmbio:** explicar por que deseja participar da mobilidade internacional, relacionando com sua trajetória e objetivos acadêmicos e/ou profissionais.
- **Contribuições acadêmico-culturais que levará como estudante da UCB:** destacar quais experiências, saberes e valores pretende compartilhar com a comunidade acadêmica da universidade de destino.
- **Potenciais benefícios do processo de internacionalização:** refletir sobre os impactos esperados da experiência em sua formação pessoal, acadêmica e/ou profissional, considerando curto e longo prazo.

c.iii A carta deverá ser de autoria própria, não sendo permitida a utilização de textos gerados por inteligência artificial, plágio ou reprodução de cartas modelo.

3.3 A inscrição somente será homologada com o envio da documentação exigida.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- a. Análise documental e acadêmica;
- b. O processo seletivo para o Programa de Mobilidade Internacional consistirá na análise documental para verificação do cumprimento dos requisitos exigidos nos itens 1.9 e 3 deste edital.
- c. Será desclassificado, automaticamente, o estudante que não cumprir os requisitos exigidos nos itens 1.9 e 3, e deixar de entregar a documentação exigida no item 3.2.
- d. Classificação dos candidatos de **acordo com o índice-vida** (Fator classificatório e eliminatório para o processo de convocação).
- e. Seleção dos estudantes classificados com os maiores índice-vida.
- f. A carta de apresentação constante da documentação exigida (item 3.2) será utilizada, quando necessário, como critério de desempate.
- g. Divulgação do resultado.
- h. Após a divulgação do resultado, os candidatos selecionados serão convocados para participar, obrigatoriamente, da **Reunião de Esclarecimento**, data provável 1º/09/2025, cujo objetivo é esclarecer dúvidas sobre as próximas etapas do processo e dar orientações quanto à confirmação de participação no Programa e à escolha e envio das opções de instituições de destino.
- i. A participação dos candidatos selecionados na Reunião de Esclarecimento é obrigatória, **sob pena do candidato ser desclassificado do certame**. A convocação será via e-mail institucional, onde também serão informados data, horário e local de

realização da reunião.

- j. Deferimento da candidatura pela instituição anfitriã. O aceite final será fornecido pela instituição anfitriã, **não** sendo esta uma atribuição da Universidade Católica de Brasília.

No caso de instituições anfitriãs que limitam a quantidade de candidatos recepcionados, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Apresentar o Índice-vida mais alto.
- Tiver maior tempo de curso.
- Candidado(a) de maior idade.

5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	08/08/2025
Início das inscrições	08/08/2025
Encerramento das inscrições	26/08/2025, às 12 horas
Divulgação dos resultados	29/08/2025, até às 18 horas
Reunião de esclarecimento com os candidatos selecionados	1º/09/2025

6. DOS RESULTADOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS A SELEÇÃO

- 6.1 O resultado da seleção será divulgado na data de **29/08/2025, até as 18 horas** na página da Coordenação <https://ucb2.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>. Os candidatos selecionados serão comunicados e convocados individualmente para a Reunião de Esclarecimento via e-mail.
- 6.2 O candidato, a contar da divulgação do resultado, deverá necessariamente informar à Coordenação, por e-mail, no prazo máximo de até 10 dias corridos, se sua participação no Programa de Mobilidade Internacional se efetivará ou se desistirá deste. Caso o candidato não realize a comunicação efetiva, será considerado desistente, perderá a vaga para a qual foi selecionada mediante o presente edital e não poderá candidatar-se a editais futuros de mobilidade.
- 6.3 A documentação exigida para a efetivação da matrícula na instituição parceira irá variar de acordo com a exigência realizada por cada instituição anfitriã, devendo o candidato providenciar a documentação necessária para a efetivação de sua candidatura na universidade de destino.

7. DA LISTA DE ESPERA

- 7.1 Os candidatos não classificados dentro do número de vagas disponíveis poderão compor uma lista de espera, com até 10 nomes, conforme ordem de classificação,

respeitando todos os requisitos do item 1.9, número e limite de vagas, conforme indicado no item 2.

7.2 Os candidatos constantes da lista de espera deverão participar da Reunião de Esclarecimento (itens 4, h e 4, i), como forma de confirmar seu interesse em continuar no processo.

7.3 A convocação de candidatos constantes da lista de espera dependerá da desistência dos candidatos selecionados na chamada principal, não havendo garantia de convocação.

7.4 Havendo desistência de algum dos candidatos selecionados na chamada principal, os candidatos da lista de espera poderão ser convocados e terão prazo de 10 (dez) dias para manifestarem seu interesse em participar do processo.

7.5 A convocação será realizada via e-mail institucional da UCB.

8. DO REGRESSO À UCB

8.1 É de responsabilidade do candidato a observância dos calendários acadêmicos, tanto da instituição anfitriã, como da UCB, de modo que a conclusão das atividades iniciadas no exterior e o retorno às atividades na UCB sejam feitas sem prejuízo a nenhuma delas.

8.2 É de responsabilidade do candidato a conclusão das avaliações acadêmicas de acordo com o calendário da instituição de anfitriã.

8.3 A UCB não consentirá com a aplicação de avaliações remanescentes da instituição anfitriã.

8.4 O candidato deverá comunicar à Coordenação Internacional a data de seu retorno ao Brasil.

8.5 De acordo com o item 13.4.3 do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UCB, o não comparecimento às aulas devido a atividades de intercâmbio não está previsto como motivo para a justificativa de faltas.

8.6 De acordo com o art. 91 do Regime Geral da UCB, “a frequência mínima exigida para a aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.”.

8.7 É de responsabilidade do candidato o cumprimento de prazos e execução dos procedimentos de renovação de matrícula para o semestre subsequente ao da mobilidade.

8.8 O candidato buscará junto à coordenação do seu curso e ao ATENDE as informações e formulários próprios para o aproveitamento de seus estudos realizados durante a mobilidade, efetuando o pagamento das taxas, caso haja necessidade.

8.9 É de responsabilidade da Coordenação da Área de Internacionalização a entrega dos históricos escolares à coordenação do respectivo curso, quando os receber da instituição anfitriã.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do candidato a busca por hospedagem no país o qual permanecerá durante o período de mobilidade internacional, bem como trâmites de retirada de visto e passaporte.

9.2 O Programa de Mobilidade Internacional tem duração máxima de 01 (um) semestre, não sendo permitida a extensão deste período sob qualquer circunstância.

9.3 Este Edital poderá ser cancelado ou alterado a qualquer momento, em função de fatos que possam colocar em risco a implementação do Programa de Mobilidade Internacional.

9.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

9.5 É de responsabilidade do candidato a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo a UCB, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

9.6 O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

9.7 O não comparecimento do candidato em quaisquer das fases presenciais resultará em sua eliminação do processo seletivo.

9.8 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone junto à Universidade, enquanto estiver participando do processo de seleção.

9.9 O presente processo seletivo terá validade até 12/12/2025, exclusivamente para o semestre de mobilidade previsto neste edital. Após esse prazo, a lista de selecionados e a lista de espera perdem validade, não gerando qualquer direito à participação futura em programas de mobilidade.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica da UCB.

Brasília, 6 de agosto de 2025.



Profa. Dra. Silvia Alcanfor
PRÓ-REITORA ACADÊMICA
Universidade Católica de Brasília



Prof. José Romero Pereira Júnior
Coordenador de Internacionalização
Universidade Católica de Brasília